



<b>PROCESSO Nº</b>	: 26.345-1/2021
<b>PRINCIPAL</b>	: Prefeitura Municipal de Alto Paraguai
<b>ASSUNTO</b>	: Representação de Natureza Interna
<b>RELATOR</b>	: Conselheiro Interno Isaías Lopes da Cunha

## INFORMAÇÃO

Senhora Secretária,

Trata-se de análise defesa de Representação de Natureza Interna (RNI) proposta por esta Secex de Educação e Segurança Pública, nos termos da Orientação Normativa nº 08/2018, em desfavor da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai em virtude de inconformidades relevantes na infraestrutura de unidades escolares avaliadas no âmbito do Programa Visita às Escolas e apontada como irregularidades em relatório consolidado dessa Unidade Gestora (Processo nº 26.299-4/2019).

Após a análise técnica preliminar, a equipe de fiscalização propôs a citação da Prefeita Municipal, **Sra. Diane Vieira de Vasconcelos** (de 01/01/2017 à 19/09/2019), das Secretárias Municipais de Educação, **Sra. Sandra M. de Carvalho Santana** (de 01/01/2017 à 10/10/2018), **Sra. Janete Ferrer de Figueiredo** (de 11/10/2018 a 29/01/2019) e **Sra. Patrícia Siqueira May** (a partir de 30/01/2019), enviando-lhes cópias dos relatórios individualizados elencados no Quadro 1 e do relatório consolidado – Processo nº 26.299-4/2019 (evidências), para conhecimento e manifestação que julgassem necessárias acerca das 51 irregularidades relevantes remanescentes apontadas no relatório.

Em seguida, as gestoras foram devidamente citadas, sendo que somente apresentaram as respectivas defesas a Sra. Janete Ferrer Figueiredo e a Sra. Sandra M. de Carvalho Santana.

Após análise das informações e documentos apresentados, concluiu-se que nenhuma das 51 irregularidades foi corrigida. Contudo, opinou-se pela exclusão da responsabilização da Sra. Janete Ferrer de Figueiredo em razão do exíguo período em que





exerceu a função de Secretária Municipal de Educação (cerca de 3 meses), considerando que não houve tempo hábil para correção das irregularidades apontadas.

Por fim, em função do não saneamento das falhas apontadas nas estruturas físicas das unidades escolares no Município de Alto Paraguai, avaliadas no âmbito do Programa Visita às Escolas, propõe-se ao Conselheiro Relator, nos termos do Relatório Técnico de Defesa:

- O **juízo procedente** da presente Representação de Natureza Interna, em razão da ocorrência de irregularidade classificada no código NB16 – Inadequação de estrutura física, de recursos materiais, humanos e tecnológicos, na área de educação, no atendimento à população (inciso IX do art. 3º, d a Lei nº 9.394/1996 e art. 6º e 227, da CF/88);
- A **declaração de revelia** da Sra. Diane Vieira de Vasconcelos, Prefeita Municipal, e da Sra. Patrícia Siqueira May;
- O **afastamento da irregularidade** atribuída à Sra. Janete Ferrer de Figueiredo – Secretária Municipal de Educação de Alto Paraguai (período: 11/10/2018 a 29/01/2019);
- A **responsabilização** da Prefeita Municipal, Sra. Diane Vieira de Vasconcelos, e das Secretárias Municipais de Educação, Sra. Sandra M. de Carvalho Santana e a Sra. Patrícia Siqueira May, por não sanarem as 51 inconformidades do achado nº 01 (Quadros 3, 4).
- A **expedição de determinação** à atual gestão da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai quanto a obrigatoriedade de solucionar as irregularidades apontadas por ocasião do Programa Visita às Escolas (Processo Control-P nº 26.299-4/2019)
- A **notificação** do responsável pela Unidade de Controle Interno da Prefeitura de Alto Paraguai/MT, nos termos do item 12 da Orientação Normativa nº 08/2018 deste TCE/MT, para que continue acompanhando a implementação das medidas pelos gestores.

Secretaria de Controle Externo de Educação e Segurança Pública do Tribunal de





Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA

Telefones: (65) 3613-7113 / 7185 / 7189 / 7624 / 7595

e-mail: secex-educacao@tce.mt.gov.br

Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 19 de fevereiro de 2021.

*Assinatura digital*<sup>1</sup>

**BRUNO ALBERTO ZYS**

Supervisor de Controle Externo de Educação e Segurança Pública

**DESPACHO**

Visto. De acordo. Submeto os autos ao Gabinete do **Exmo. Conselheiro Interino**  
**Isaías Lopes da Cunha** para as providências cabíveis.

*Assinatura digital*<sup>2</sup>

**MÔNICA CRISTINA DOS ANJOS ACENDINO**

Secretária de Controle Externo de Educação e Segurança Pública

<sup>1</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

<sup>2</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

